



PREFEITURA DE SOBRAL

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0080/2022-SMS.

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0080/2022-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA LOCMED HOSPITALAR LTDA, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **LOCMED HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Herbebe, nº 425, Bairro Messejana, Fortaleza/CE, CEP: 60.842-120, inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.951/0001-54, E-mail: licitacao@locmed.com.br, Tel: (85) 9.9402-2462 (85) 3033-2727, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade no 960.***.***-09 SSP/CE, e do CPF nº 621.***.***-53, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do **QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 0080/2022- SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do **Contrato nº 0080/2022-SMS**, referente ao **P.E. Nº 175/202**, no qual tem o objeto do Contrato a *"aquisição de equipamentos hospitalares, com manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos incluídos, que serão destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde."*. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº **P433846/2026**, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como no disposto na **Cláusula Oitava** do Contrato nº 0080/2022-SMS, que prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Conforme o disposto na **Cláusula Quinta** do Contrato nº 0080/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de **R\$ 1.666.060,18 (um milhão e seiscentos e sessenta e seis mil e sessenta reais e dezoito centavos)**, montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas.



PREFEITURA DE SOBRAL

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Conforme previsto na Cláusula Oitava do Contrato nº 0080/2022-SMS, fica o referido ajuste **renovado por mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar de **21 de março de 2026 a 21 de março de 2027**, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral/CE, data da última assinatura digital.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
Data: 26/02/2026 11:11:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO
Data: 13/02/2026 10:16:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO
CPF: 621.***.***-53
CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
Data: 26/02/2026 11:14:17
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
Coordenadora jurídica

TESTEMUNHAS:

1.



Documento assinado digitalmente
MARIA RITA PAIVA DE LOIOLA
Data: 26/02/2026 16:26:47
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

**CARLOS ALBERTO
MENDES**
SOUSA:21208662368

Assinado digitalmente por CARLOS
ALBERTO MENDES
SOUSA:21208662368
DN: cn=CARLOS ALBERTO MENDES
SOUSA:21208662368, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=(em branco),
email=carlos.alberto@locmed.com.br



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0080/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: LOCMED HOSPITALAR LTDA. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0080/2022-SMS, referente ao P.E. Nº 175/202, no qual tem o objeto do Contrato a “aquisição de equipamentos hospitalares, com manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos incluídos, que serão destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde.”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P433846/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como no disposto na Cláusula Oitava do Contrato nº 0080/2022-SMS, que prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência. DO VALOR: Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 0080/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 1.666.060,18 (um milhão e sessenta e seis mil e sessenta reais e dezoito centavos), montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Oitava do Contrato nº 0080/2022-SMS, fica o referido ajuste renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 21 de março de 2026 a 21 de março de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Bruno Camargo Lima de Aquino. DATA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PORTARIA Nº 028, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária da Saúde de Sobral, Gestora do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.080/90, bem como a Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a incidência dos casos de suicídio e tentativas de suicídio atendidas nos serviços de saúde das três esferas de governo no município e da atenção

suplementar a saúde; CONSIDERANDO o impacto desses agravos, que afetam sobreviventes de tentativas de suicídio e seus familiares. CONSIDERANDO a inexistência de dados sistematizados e de estudos locais que identifiquem grupos vulneráveis, bem como fatores de risco e fatores de proteção e prevenção ao suicídio no município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de se instituir políticas públicas de proteção e de medidas de prevenção de suicídio para distintos grupos de população; CONSIDERANDO a Portaria ministerial nº 1.876, de 14 de agosto de 2006 que institui Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio, a ser implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão; CONSIDERANDO a Portaria Municipal 107/2007, que institui a Política Municipal de Prevenção ao Suicídio; CONSIDERANDO a recomendação de 2012 da Organização Mundial de Saúde (OMS) de monitoramento dos suicídios e das tentativas de suicídio; RESOLVE: Art. 1º - Recompôr a Comissão Permanente Intersetorial de Prevenção ao Suicídio do Município de Sobral a qual fica sob a responsabilidade da Secretaria da Saúde, por meio da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental (RAISM). Art. 2º - A Comissão Permanente Intersetorial de Prevenção ao Suicídio do Município de Sobral tem caráter eminentemente educativo, ético, técnico e organizativo, ficando o planejamento e monitoramento das ações sob a responsabilidade da RAISM, que é ordenadora do cuidado em Saúde Mental. Art. 3º - A Comissão Permanente Intersetorial de Prevenção ao Suicídio do Município de Sobral será recomposta por onze membros com seus respectivos suplentes a serem indicados pelas seguintes instituições ou setores da sociedade civil: I. Representante do Conselho Municipal de Saúde; II. Representante da Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Saúde; III. Três representantes da Secretaria Municipal da Saúde; III.I 01 da Atenção Primária à Saúde; III.II. 01 da Coordenadoria da Atenção Psicossocial; III.III. 01 da Vigilância Epidemiológica; IV. Um representante do Serviço Hospitalar; V. Um representante da Educação; VI. Um representante da Secretaria de Direitos Humanos e Assistência Social; VII. Um representante da Secretaria da Juventude e Cultura; VIII. Um representante da Secretaria de Esporte e Lazer; IX. Um representante da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia. Art. 4º - A Comissão Permanente Intersetorial de Prevenção ao Suicídio do Município de Sobral tem como atribuições: Representante do Conselho Municipal de Saúde: Exercer o controle social das ações de prevenção ao suicídio, acompanhando, avaliando e contribuindo para a formulação das propostas da Comissão, assegurando a participação social e a consonância com as diretrizes do SUS e do Plano Municipal de Saúde. Representante da Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Saúde: Planejar e apoiar estratégias de comunicação em saúde voltadas à promoção da vida e prevenção do suicídio, colaborando na elaboração de campanhas educativas, materiais informativos e divulgação responsável de dados e ações, em conformidade com as diretrizes de comunicação ética em saúde.